



PROCESSO Nº 49/17

PROTOCOLO Nº 14.010.101-0

PARECER CEE/CEIF Nº 99/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 179/17-Sued/Seed, de 27/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE Jacarezinho, em 23/03/16, de interesse do Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do município de Santo Antônio da Platina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 141 e 181).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua 19 de Dezembro, nº 1001, Centro, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3443/14, de 15/07/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017 (fl. 183).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 3530/77, de 21/06/77, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 470/82, de 17/02/82, e a obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5858/12, de 26/09/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 668/12, de 30/08/12, a partir de 18/10/11 até 18/10/16 (fl. 182).



PROCESSO Nº 49/17

1.2 Organização Curricular (fl. 151)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 17 – JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 2430- Santo Antônio da Platina			
ESTABELECIMENTO: 00017 – Colégio Estadual Rio Branco - EFMNP					
ENDEREÇO: Rua 19 de Dezembro , 1001					
TELEFONE: (43) 3534-1166					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL - 6º /9º					
TURNO: Diurno			MÓDULO: 40 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013			FORMA : SIMULTÂNEA		
DISCIPLINAS		SÉRIES			
BASE NACIONAL COMUM		6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	* Ensino Religioso	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	Total Geral	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96 e com a instrução nº 008/2011-SUED/SEED.

* Matrícula facultativa para o aluno.

COLEGIO ESTADUAL RIO BRANCO
Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Autorização do Funcionamento do Estabelecimento
D.O. 3530/77 - D. O. E. 23/06/77
Reconhecimento do Estabelecimento
D.O. 479/82 - D. O. E. 28/05/82
Rua 19 de Dezembro, nº 1001
Fone: (43) 3534-1166 - CEP 86.430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

Diretora

Ana Maria do Prado Valdivieso
Diretora - RG: 1.343.341-0
Res. 2728/2015 - D.O.E. 9534 de 14/09/15



PROCESSO Nº 49/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 176)

	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16
6º	84	34	34	32	34	3	0	0	2	-	4	2	4	7	-	15	3	2	0	-	62	29	28	23	-
7º	96	68	36	41	29	1	4	4	0	-	6	5	1	12	-	1	4	3	3	-	88	55	28	26	-
8º	92	108	63	47	36	4	3	3	2	-	6	4	9	10	-	7	5	7	6	-	75	86	44	29	-
9º	66	91	120	65	37	7	4	3	2	-	4	1	21	13	-	3	4	10	4	-	52	82	86	46	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 152)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 146/16, de 07/10/16, do NRE Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, Ieda Maria do Santos, e Maria Flauzina Juvêncio, licenciadas em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 10/10/16, e informa:

(...) laboratório de informática do Paraná Digital e do Proinfo (...) Biblioteca ... conta com profissional qualificado e o acervo está à disposição de toda comunidade escolar. (...) Quadra poliesportiva com cobertura e outra sem cobertura. (...) Nessa instituição as aulas práticas de Química, Biologia e Física são efetuadas em sala de aula, utilizando materiais necessários para um bom aprendizado, pois o Laboratório que havia está em reforma, liberado sob o protocolo nº 10.623.701-8, de 23/08/10.

(...) A instituição possui um salão nobre com acomodações para palestras, reuniões, apresentações artísticas e festas comemorativas e artísticas. Foram realizadas algumas obras referentes à acessibilidade, como construção de rampas e um banheiro para cadeirante. (...) Refeitório. (...) Equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos.

(...) Em relação ao recursos humanos percebe-se através da análise dos documentos apresentados, que todo corpo docente têm a formação e a habilitação necessária (fl.159).

(...) A instituição apresenta protocolo nº 10.623.701-8, de 23/08/10 para adequações apontadas pela Vigilância Sanitária. (...) Apresenta Certificado de Conformidade nº 266, de 19/08/16, válido por 01 ano, do Programa Brigadas Escolares. Também constatou a existência de extintores com carga em vigência.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE Jacarezinho ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 173).



PROCESSO Nº 49/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 178)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 194/17-CEF/Seed, de 24/01/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. As aulas práticas de Ciências são realizadas em sala de aula, considerando que o Laboratório está em reforma.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade nº 266/16, de 19/08/16, válido por 01 ano. Quanto à Licença Sanitária a direção informou que solicitou à mantenedora as adequações necessárias, pelo protocolo nº 10.623.701-8, de 23/08/10.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á no final do ano de 2017. Conforme informação do NRE de Jacarezinho, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo Online nº 733/17, de 24/03/17.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária e do laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensados a Resolução Secretarial nº 5858/12, de 26/09/12, a Resolução Secretarial nº 3443/14, de 15/07/14, o Parecer CEE/CEB nº 668/12, de 30/08/12 e a Vida Legal da instituição de ensino (fls. 182 a 198).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 18/10/16 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 49/17

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências e a obtenção da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Dirceu Antônio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE